



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Caconde , conforme especificações do presente termo de referência.

1.1. CRITÉRIO: Menor preço.

2- JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de arbitragem pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer é essencial para assegurar o sucesso e a imparcialidade dos eventos esportivos realizados no município. A presença de árbitros especializados é crucial para garantir o bom andamento das competições, proporcionando um ambiente competitivo justo e transparente. A imparcialidade da arbitragem é fundamental para manter a integridade esportiva, promovendo a confiança dos participantes e espectadores nos resultados das competições. Dessa forma, a contratação desses serviços visa assegurar a qualidade e a equidade nos eventos esportivos, contribuindo para o fortalecimento e a valorização do esporte local.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / QUANTIDADES:

**Lote 1 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR E CUTEFE
- CACONDE UNIDA EM TEMPORADA DE FÉRIAS**

	Item	Un.	Quantidade	Descrição do Serviço	V. UN	V. TOTAL
LOTE 01	01	Un	22	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO MASCULINO - 1 ÁRBITRO, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 ANOTADOR		
	02	Un	12	JOGOS DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO FEMININO – 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
	03	Un	12	JOGOS DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO MASCULINO – 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
	04	Un	4	JOGOS DE VOLEI DE QUADRA - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
	05	Un	1	JOGO DE BASQUETE - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
	06	Un	1	JOGO DE HANDEBOL - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
	07	DIA	2	TORNEIO DE VOLEI DE AREIA - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR

Previsão de data para a realização do evento: 07/04/2024 a 09/06/2024 - Aos domingos.

CUTEFE - CACONDE UNIDA EM TEMPORADA DE FÉRIAS

Previsão de data para a realização do evento: 01/07/2024 a 31/07/2024 - Todos os jogos acontecerão de segunda a sexta-feira no período noturno, exceto o vôlei de areia que acontecerá no período da manhã e tarde, no sábado e domingo.

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de arbitragem e anotação de jogos esportivos conforme as especificações e prazos estabelecidos. Além disso, deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos incidentes sobre os serviços, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir as exigências legais relativas à contratação de pessoal, zelar pelo cumprimento das normas de segurança no trabalho e responsabilizar-se por danos causados durante a execução dos serviços, além de reparar eventuais vícios ou defeitos nos serviços fornecidos.

4.2 A logística da equipe de arbitragem, incluindo transporte e alimentação, não será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários para o deslocamento e sustento da equipe durante a prestação dos serviços.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1. A contratação dos serviços de arbitragem tem como objetivo garantir o bom andamento e a imparcialidade dos eventos esportivos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, incluindo o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador e a CUTEFE - Caconde Unida em Temporada de Férias. A escolha da contratação de arbitragem visa garantir uma gestão profissional e abrangente dos eventos esportivos.

7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário municipal de Caconde, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A entrega acontecerá conforme o calendário que é elaborado pelo departamento de esporte e que tem especificações neste termo de referência.

7.3. Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser prestados conforme calendário municipal.

7.4. Condições de recebimento: Prestar os serviços em dias horários conforme previsto em calendário.

8 - AMOSTRA/ PROTÓTIPO: Não se faz necessário.

9 - PAGAMENTO:

9.1 Todo dia 1º de cada mês a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços realizados no mês anterior, os quais deverão estar devidamente atestados pelo setor requisitante.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

9.3. Em hipótese alguma será realizado pagamento de serviços que não tenham sido autorizados.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

11 - HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.

b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.

c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.

d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.

e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

Caconde/SP, 27 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Monteiro Miranda
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer